

PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000 Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS gabinete@coronelbarros.rs.gov.br www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUL

LEI Nº 2.082, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

errifico que a cópia de pronte cumento encontra eficació no sidro Mural de Pret il Signicipal de Coronel Barros pare periodo de su na dias).

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2°. A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que

segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	10	Vencimento
02	Professor de Educação Infantil	12 h/s	R\$	921,55
03	Professor de Educação Infantil	20 h/s	R\$	1.535,91
03	Professor de Séries/Anos Iniciais	18 h/s	R\$	1.382,32
04	Professor de Séries/Anos Iniciais	20 h/s	R\$	1.535,91
01	Professor de Educação Especial	20 h/s	R\$	1.535,91
01	Professor de Geografia	15 h/s	R\$	1.151,93
01	Professor de História	15 h/s	R\$	1.151,93
01	Professor de Ensino Religioso	08 h/s	R\$	614,36
03	Auxiliar de Educação	20 h/s	R\$	647,97
01	Auxiliar de Educação	22 h/s	R\$	696,93
06	Auxiliar de Educação	30 h/s	R\$	950,36

Art. 3°. O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2° será de 180 dias, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes, bem como ser rescindido a qualquer momento se não houver mais a necessidade.

Art. 4°. As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2° serão idênticas às atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.

Art. 5°. A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 15 de janeiro de 2019.

Registre-see Publique-se,

Edison Osvaldo Arnt

Prefeir

Edison Osvaldo Arnt

Prefeito